



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 031/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0255/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2020

Aos onze dias do mês de Agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.668.624/0001-47, com sede na cidade de Muzambinho, na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, CEP 37890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 286.830.486-91, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho-MG, nos termos dos decretos municipais 1389/2002 e 2345/2019, Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 255/2020, modalidade PREGÃO Nº. 031/2020, Registro de Preços nº 024/2020, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 11/08/2020 e homologada em 11/08/2020, conforme demais documentos do referido processo, RESOLVE registrar os preços para Implantação de Registro de Preços visando aquisições futuras de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS para atender as necessidades do CENTRO ODONTOLÓGICO e AMBULATÓRIO MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e em seus anexos, através do Sistema de Registro de Preços, ofertado pela empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 71.505.564/0001-24 com sede na Rua Erê, 34, Prado, na cidade de Belo Horizonte – MG representada pelo Senhor Uiraci Afonso Amazonas, portador do CPF: 585.278.776-00, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS para atender as necessidades do CENTRO ODONTOLÓGICO e AMBULATÓRIO MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	50	Unid.	Adesivo foto Prime e Bond 2.1. Agente de união multiuso, com flúor, foto, monocomponente para esmalte/dentina. Apresentado em frasco único, com 4 ml. Embalagem devidamente rotulada, com identificação de lote e validade. De qualidade igual ou superior a marca	8584	Dentsply	21,59	1.079,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			"Dentsplay".				
4	50	Unid.	Afastador de tecido Mead. Não cortante. Confeccionado em material inoxidável.	12344	Golgran	19,94	997,00
6	100	CX	Agulhas para anestesia 27 G longa. Estéril, descartável com protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades.	2835	DFL	26,63	2.663,00
7	200	CX	Agulhas para anestesia 30 G curta. Estéril, descartável com protetor plástico e lacre. Estéreis. Caixa com 100 unidades.	2699	DFL	26,63	5.326,00
13	200	CX	Anestésico lidocaína 1:100:000. Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2701	DFL	77,05	15.410,00
15	75	Unid.	Anestésico tópico. Potes com 12 gramas. Com sabores sortidos.	2704	DFL	5,59	419,25
18	30	Unid.	Arco de Ostby autoclavável. Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado. Esterilização em autoclave à 137 °C.	20878	Angelus	6,95	208,50
21	10	Unid.	Bacia em aço inox. 25 x 5,3 cm. 1500 ml.	20915	Fava	110,00	1.100,00
40	100	Unid.	Broca baixa rotação 0.5 (CA). Haste curta carbide esférica número 0.5. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17266	Microdont	6,36	636,00
58	20	Unid.	Calcador espatulado. Longo 30. É utilizado para preenchimento das cavidades dentárias que estiverem sendo tratadas com material curativo.	18445	Golgran	10,70	214,00
62	15	Unid.	Caneta de alta rotação para odontopediatria. Velocidade máxima de 400 rpm. Cabeça pequena, spray único, rotação até 450.000 RPM, Sistema FG, torque 0,11 NCM, rolamento de cerâmica. De qualidade igual ou superior a ao modelo 504 KaVo.	13741	D700	403,00	6.045,00
68	20	Unid.	Colher de dentina. Escavador. Utilizado para escavar material cariado.	18446	Golgran	5,60	112,00
77	200	CX	Envelopes Auto Selantes Colantes 09 x 23 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	17546	Pack GC	13,40	2.680,00
78	300	CX	Envelopes Auto Selantes Colantes 09 x 26 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	19710	Pack GC	15,00	4.500,00
79	200	CX	Envelopes Auto Selantes Colantes 15 x 10 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	17548	Pack GC	12,73	2.546,00
80	250	Unid.	Envelopes auto selantes colantes 15 x 20 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	20880	Pack GC	19,02	4.755,00
81	80	CX	Envelopes Auto Selantes Colantes 15 x 25 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	17547	Pack GC	22,85	1.828,00
87	10	Unid.	Espátula nº 7. Para manipulação de gesso. Com cabo de madeira e haste inoxidável, flexível.	8594	Golgran	7,82	78,20
88	80	Unid.	Espelho bucal com lente nº 5. Plano. Com suporte confeccionado em aço inoxidável. Isento de rebarbas e sinais	5996	Mirage	4,27	341,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			de oxidação. Adaptável em cabos de modelo universal. Com boa visibilidade em primeiro plano. Imagem frontal de precisão. Luminosidade total e sem manchas. O conjunto deve ser resistente a esterilização química, sem perder o poder de reflexão ou embaçar. Embalado individualmente. De qualidade igual ou superior ao "Duflex".				
92	10	Cx.	<b>Filme de marcação oclusal.</b> Vermelho/preto. Em carbono dupla face. Extra fino. Caixa com 280 unidades.	12350	Angelus	127,04	1.270,40
101	1000	Unid.	<b>Fluoreto de sódio 2%.</b> Sachê de 1 grama.	1709	Iodontosul	2,20	2.200,00
115	10	Cx.	<b>Guta percha em bastão.</b> Caixa com 40 unidades. De qualidades igual ou superior a Odahcam.	14413	Dentsply	61,00	610,00
117	20	Unid.	<b>Hidróxido de cálcio radiopaco.</b> Para capeamento pulpar e forramento cavitário. Contendo base e catalizador. Com qualidade igual ou superior ao hydro c. 2,5 gramas.	19566	Dentsply	17,24	344,80
118	03	Unid.	<b>Incubadora (mini).</b> Voltagem automática. Para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade: no mínimo 4 indicadores biológicos. Temperatura máxima de incubação: 60°C. Temperatura adequada para trabalho: 15°C a 40°C. Altitude de trabalho adequada. Até 2.000 m. 1 ano de garantia. Bivolt.	19555	Biotron	141,32	423,96
125	12	KT	<b>Kit de acabamento e polimento de resina composta abrasivo de silicone.</b> Embalagem com 6 unidades. (viking) De qualidade igual ou superior a 3M.	20379	Microdont	22,19	266,28
126	12	KT	<b>Kit de acabamento e polimento para amálgama.</b> Kit com 3 pontas no formato taça e 3 pontas no formato chama. (Viking)	20380	Microdont	22,19	266,28
133	10	Unid.	<b>Lupa de cabeça 3,5 X.</b> Lupa com aumento para procedimentos clínicos e laboratoriais. Leve, fácil uso. Fabricadas com resina CR-39, as lentes possuem proteção contra raios UV e IV, maior resistência contra abrasão e excelente transparência. De qualidade igual ou superior a BioArt.	20976	Bioart	176,71	1.767,10
144	300	Unid.	<b>Máscara protetor facial.</b> Largura 28 cm, altura 23,5 cm. Viseira material polímero PETG com 0,50 mm espessura. Transparência da viseira de 99% similar ao acrílico com visão clara. Espuma macia com formato anatômico, para o melhor conforto ao rosto.	20865	Microdont	13,24	3.972,00
149	10	Unid.	<b>Óculos de segurança.</b> Constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato laranja.	18450	Uvex	41,00	410,00
161	10	Cx.	<b>Película radiográfica intraoral.</b> Sensibilidade E. Caixa com 150 unidades.	10778	Agfa	134,00	1.340,00
168	06	Kit	<b>Ponta de ultrassom.</b> Kit com 5 unidades. Para o aparelho "Gnatus".	19558	RP Vilela	200,26	1.201,56
170	06	Unid.	<b>Porta algodão de inox.</b> Limpo com molas. Medidas aproximadas: 8 cm x 10 cm.	19559	Fava	36,44	218,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

186	10	Kit.	<b>Selante odontológico.</b> Kit selante para fôssulas e fissuras, fotopolimerizável. Contendo 1 frasco de 5 ml com agente e 1 frasco de 10 ml com gel ácido. Sendo 10 bandejas de mistura.	9925	Biodinamica	21,14	211,40
190	30	Unid.	<b>Sonda exploradora para exame clínico.</b> De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	15856	Golgran	5,60	168,00
195	10	Unid.	<b>Tesoura íris ponta curva pequena.</b> Para corte de fio de sutura.	8595	Golgran	13,71	137,10
199	5	Cx.	<b>Teste indicador químico.</b> Indicador de ciclo a vapor. De qualidade igual ou superior a marca "Cristófoli". Caixa com 25 tiras.	15853	Clean Up	15,97	79,85
201	30	Cx.	<b>Tiras de lixa de poliéster para restauração.</b> Resina. Caixa com 150 unidades.	9931	Maquira	4,79	143,70

**1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$65.970,12 (Sessenta e cinco mil novecentos e setenta reais e doze centavos).**

**1.3.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** *Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.*

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** *Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.*

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

**1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13** O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

**1.14** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 031/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

**3.1** A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**4.1** O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.1.1** Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

**4.2** O fornecimento dos produtos será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4** - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

**6. RESPONSABILIDADES**

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)**

**7.1** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

**7.2** – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1-** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

**8.2** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.3** – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 anos.

**9.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1-** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5** - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.6** - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7** – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9** - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10** - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**10.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 11 de Agosto de 2020.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal.

EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA  
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA  
TARCIANE VILÇA FIGUEIREDO  
CPF: 871.200.116-34

TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_

2 - Renata R.F. de Castro